

Estudo Técnico Preliminar 202/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23541.000290/2024-55

2. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MODERNIZAÇÃO DOS 11 (ONZE) ELEVADORES INSTALADOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM).

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente contratação visa garantir a manutenção dos elevadores de passageiros/servidores instalados em todas as dependências do HUSM, visando mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, uso e conservação, garantindo a segurança e facilitando a locomoção dos usuários aos pavimentos dos edifícios. Além da manutenção, essa contratação visa, quando necessário, a modernização dos elevadores e/ou restauração estrutural, tendo em vista o desgaste que esses equipamentos sofrem com o tempo, comprometendo sua resistência e, conseqüentemente, a segurança dos usuários.

3.2. Tendo em vista o grande o número de pessoas que transitam diariamente no HUSM, entre servidores, pacientes e acompanhantes destes, incluindo cadeirantes, e que fazem uso constante dos elevadores, ocorre o desgaste desses equipamentos. Além do desgaste natural, pode haver ocorrências imprevisíveis, que impeçam o pleno funcionamento do referido equipamento, ou ainda, casos fortuitos ou de força maior, havendo necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, para solucionar as possíveis falhas decorrentes desta utilização.

3.3. O HUSM caracteriza-se como um hospital geral de ensino público, de nível terciário, que atende de forma integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Tem por finalidade a formação profissional, desenvolvendo o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, dispondo de uma ampla área de apoio didático, administrativo e serviços assistenciais, com Ambulatórios, Farmácia Hospitalar, Laboratórios de Apoio e Diagnóstico, contando com aproximadamente 400 (quatrocentos) leitos operacionais de internação.

3.4. Localizado na região central do Rio Grande do Sul, que abrange em torno de 40 (quarenta) municípios com uma população aproximada de 1,35 milhão de pessoas, o HUSM atua, na área de ensino em diversas especialidades, capacitando pessoas por meio de seus cursos de graduação e pós-graduação na área da saúde. Além disso, oferece oportunidade para pessoas de outras áreas de atuação desenvolverem seus conhecimentos por meio de convênios e/ou estágios que são ofertados pela instituição.

3.5. Importante ressaltar que a manutenção desses equipamentos é essencial ao cumprimento da finalidade Institucional, sob a égide do princípio da acessibilidade, não podendo, dessa forma, ficar sem funcionamento por falta de manutenção. Além disso, o HUSM não conta com quadro de servidores adequado e específico para desempenhar tais serviços. Sendo assim, a contratação do serviço de terceiros especializados em manutenção de elevadores constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, tanto para manter os equipamentos funcionando adequadamente de modo a atender às atividades fins, quanto na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público, pela segurança e acessibilidade dos usuários destes equipamentos.

3.6. Os elevadores objetos desta licitação possuem contrato vigente conforme exposto abaixo:

3.6.1. Contrato 023/2021 - Término 23/05/2025 - A empresa manifestou desinteresse em renovação;

3.6.2. Contrato 051/2022 - Término 24/08/2025;

3.6.3. Contrato 072/2021 - Término 13/10/2025;

3.6.4. Contrato 015/2022 - Término 31/03/2025 - Será renovado por mais 12 meses, porém com cláusula de encerramento quando da vigência do novo contrato.

3.7. Apenas um dos contratos teve desinteresse na renovação, porém considerando que há necessidade de melhoria contínua de processos administrativos, assim como otimização de tempo, e levando em conta que atualmente temos **04 (quatro) contratos diferentes para manutenção de 11 (onze) elevadores** que atendem a este nosocômio, em algum momento adiante haverá a necessidade da realização de mais licitações ou ao término dos períodos permitidos para renovação de cada um ou em caso de desinteresse de renovação. Dessa forma, é vantajoso o aproveitamento da oportunidade para licitar o serviço a todos.

3.8. Pela diversidade de características técnicas e marcas dos elevadores existentes no HUSM, a execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada em grupos, já que a contratação de cada item separadamente sobrecarrega a administração pública, encarece o produto final e propicia menor uniformidade dos serviços e aumento dos riscos de conflitos para os resultados, enquanto, se há o agrupamento de itens por lotes/grupos, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem fornecendo uma quantidade maior de serviços relacionados entre si. Além disso, com a licitação por lotes/grupos espera-se adequar a fiscalização às necessidades do HUSM, agilizando o processo de cumprimento das cláusulas contratuais e contribuindo assim para o adequado funcionamento da instituição nos serviços de assistência à saúde.

3.9. A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio/manutenção ao estritamente necessário.

3.10. A atual composição e estrutura de cargos e empregos da EBSE RH não prevê o cargo de Operador de Caldeira (http://ebserh.mec.gov.br/images/pdf/gestao_pessoas/Plano_de_Cargos_Carreiras_e_Salarios_EBSE RH_04122014.pdf), a ser contratado no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, por intermédio de concurso público e, baseado na normatização legal, Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/1998, Portaria MPOG nº 443, de 27/12/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, é possível realizar a contratação das atividades correspondentes mediante a execução indireta.

3.11. A justificativa para o enquadramento do serviço a ser contratado como continuado é a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.12. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.13. Frente ao exposto, demonstra-se evidente a necessidade de preparação de processo para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e modernização de elevadores instalados no HUSM.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura Física	Cristiano Oliveira da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório eletrônico, nos termos do preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – EBSE RH.

5.2. O regime de execução adotado será Contratação por Preço Global, observados as especificações constantes no Termo de Referência.

5.3. A licitação será pelo tipo menor preço GLOBAL do grupo, que justifica-se pelo fato de que individualizar a contratação de cada item separadamente sobrecarrega a administração pública, encarece o produto final e propicia menor uniformidade dos serviços e aumento dos riscos de conflitos para os resultados, enquanto, se há o agrupamento de itens por lotes/grupos, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem fornecendo uma quantidade maior de serviços relacionados entre si. Além disso, com a licitação por lotes/grupos espera-se adequar a fiscalização às necessidades do HUSM, agilizando o processo de cumprimento das cláusulas contratuais e contribuindo assim para o adequado funcionamento da instituição nos serviços de assistência à saúde.

5.4. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de serviço comum de engenharia, conforme preconizado no inciso IV do artigo 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso IV do artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

5.5. Prestação de serviço técnico especializado, conforme normas vigentes, inclusive NBR 16.083:2012, em manutenção preventiva, corretiva e modernização dos elevadores, incluindo fornecimento de peças, visando atender as necessidades do HUSM, caracteriza-se como serviço comum de engenharia, visto que trata-se de conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, compreendendo ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis, com preservação das características originais dos bens.

5.6. Adjudicado o objeto e homologada a licitação será formalizado o contrato administrativo para execução dos serviços.

5.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE 2.0.

5.8. Durante a execução do contrato será designada uma equipe responsável pelo acompanhamento dos serviços e fiscalização das práticas da contratada, a indicação da equipe de fiscalização será dada em ato normativo próprio de cada órgão ou entidade, por ato formal.

5.9 Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Contratada deverá atender, quando couber, às seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, que poderão ser complementadas no Termo de Referência:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Instruir seus empregados no consumo de energia elétrica e água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos Sólidos;
- d) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. 15.2. Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

5.10 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público.

5.11 A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. As embalagens dos produtos são de responsabilidade da contratada, dessa maneira, seu descarte deve atender as condições da ANVISA (RDC 306 de 2004) e CONAMA 352 DE 2005.

5.12 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio –SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A prestação dos serviços que se pretende contratar constitui serviço já padronizado que visa a atender às necessidades de manutenção e modernização dos elevadores do HUSM, sendo esta a solução de mercado para as demandas referidas no item 3 deste documento. A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

6.2. Não há no mercado outras soluções para o objeto desse estudo.

6.3. O detalhamento da pesquisa de preços estará no processo licitatório, sendo tornado público após o encerramento da fase de lances, conforme dispõe o artigo 7º do regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como o artigo 34 da Lei 13.303 /2016.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar avaliação de riscos, testes de segurança e plano anual de manutenção preventiva, com base nas normas vigentes, especialmente nas NBR 16083:2012 e 16858-2:2020, sendo que deverá contemplar, pelo menos, 1 (uma) manutenção preventiva mensal.

7.1.1. Os documentos elaborados deverão ser enviados, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, à equipe de fiscalização.

7.1.2. O plano deverá ser detalhado, a exemplo do anexo A da NBR 16083:2012, de maneira que a equipe de fiscalização, quando de seu exclusivo interesse, possa acompanhar e validar as manutenções. Ou seja, deverá contemplar os equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como no(s) relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pickup, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, além disso deverá ser informada a atividade que será realizada em cada equipamento/componente como, por exemplo, verificação, lubrificação, testes, regulação, etc.

7.2. As manutenções preventivas deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, entre 9h00 e 18h00, com agendamento prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) através do e-mail sif.husm@ebserh.gov.br com cópia para a equipe de fiscalização, periodicamente para controle e monitoramento, com o objetivo de prevenir/corrigir paradas e/ou falhas no desempenho dos equipamentos, a fim de garantir seu funcionamento em perfeitas condições, a segurança dos usuários, proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, além de preservar a vida útil do elevador.

7.3. Após cada visita para manutenção preventiva e/ou corretiva, deverá ser emitido um relatório constando as verificações e/ou reparos efetuados para cada elevador, sendo que este documento deverá ser entregue a um membro da equipe de fiscalização do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail, e endereço físico.

7.5. A CONTRATADA deverá manter profissional habilitado disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, para atendimentos a RESGATE DE PASSAGEIROS e MANUTENÇÕES CORRETIVAS, visando a normalização inadiável do funcionamento dos elevadores. A manutenção corretiva é a intervenção por parte da CONTRATADA para resolução de falhas/defeitos ocorridos nos equipamentos, fazendo-os interromper sua operação, ou operar fora de seus parâmetros adequados.

7.5.1. Para o caso de acionamento para RESGATE DE PASSAGEIROS, após o acionamento, terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para comparecer ao local do resgate, sendo que a finalização do resgate não deve ultrapassar 02 (duas) horas, independentemente do dia e hora do acionamento.

7.5.2. Para o caso de MANUTENÇÃO CORRETIVA, o comparecimento dar-se-á no máximo 1 (uma) hora após o acionamento, sendo que o prazo máximo para o completo e pleno restabelecimento do equipamento, já incluindo o prazo para a reposição dos materiais, peças e componentes necessários, será de 24 (vinte e quatro) horas, à exceção do caso em

que os componentes, materiais e peças não forem encontradas no mercado de Santa Maria. Nesse caso, o prazo máximo passa a ser:

7.5.2.1. 4 (quatro) dias úteis se depender do mercado nacional;

7.5.2.2. 15 (quinze) dias úteis se depender do mercado internacional;

7.5.2.3. Situações que não se enquadram no limite de prazo determinados acima, serão analisados pelo Gestor do Contrato, cabendo ao CONTRATADO estabelecer prazos e justificar por escrito.

7.6. A CONTRATADA deverá realizar RESGATE DE PASSAGEIROS e MANUTENÇÕES CORRETIVAS nos equipamentos listados no Objeto, sem limitação do número de atendimentos, enquanto vigorar o contrato.

7.7. As peças a serem fornecidas deverão ser originais e do mesmo fabricante dos elevadores. Deverá ser garantido pela empresa CONTRATADA, o mesmo prazo de garantia firmado pelo fabricante das peças. Na ausência de peças originais no mercado, a utilização de peças equivalentes aos originais, de fornecedores alternativos, deverá ser aprovada pelo gestor do contrato.

7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico ou engenheiro responsável pela execução do serviço (o mesmo profissional que assinar a ART referente a esta contratação), o qual deverá comparecer ao local correspondente às instalações dos equipamentos, em periodicidade mínima trimestral, ou quando solicitado pelo gestor do contrato.

7.8.1 Se o profissional que assina a ART desta contratação não for o mesmo técnico ou engenheiro responsável pela execução das manutenções, o mesmo deverá ser emitir relatório em cada visita às instalações certificando que as manutenções realizadas até aquele momento estão dentro do planejado.

7.9. A CONTRATADA deverá prever sinalização de barreira para os elevadores enquanto os mesmos estiverem em manutenção.

7.10. A proposta da empresa licitante, deverá contemplar todas as despesas para execução completa do contrato de **manutenção**, incluindo todas e quaisquer peças, materiais, insumos e equipamentos, serviços, impostos, taxas, fretes e outros necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas.

7.11. A **modernização** engloba o processo de restauração estrutural não contemplado pelas manutenções preventiva e corretiva. O processo de modernização ocorre conforme a necessidade, devido ao desgaste que os elevadores sofrem com o tempo, que podem comprometer a resistência e, conseqüentemente, a segurança dos usuários.

7.12. Os valores previstos para a modernização dos elevadores (serviço de aplicação de peças para a modernização e aplicação de serviços especializados para a modernização) somente serão efetivados se houver a necessidade da execução dessa modernização (manutenção estrutural dos elevadores).

7.13. As despesas relacionadas ao serviço de modernização, deverão estar previstas no respectivo BDI.

7.14. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no CREA-RS, descrevendo o escopo das atividades a serem realizadas, assinada por profissional registrado no respectivo conselho de habilitação profissional.

7.15. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

7.16. A CONTRATADA deverá atender às especificações que diz respeito aos requisitos de saúde e segurança do trabalho.

7.17. A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços ao Setor de Infraestrutura Física do HUSM, constando números dos respectivos telefones e endereço de e-mail para contato.

7.18. Os funcionários da CONTRATADA devem utilizar uniformes identificados da empresa, crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos fornecidos pela empresa.

7.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

7.20. A CONTRATADA deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

7.21. A CONTRATADA deverá reparar, ou quando isso for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais incorridos em razão de erros na execução dos serviços, objeto do presente contrato, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração, derivados de sua culpa ou dolo.

7.23. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

7.24. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

7.25. A CONTRATADA deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

7.26. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

7.27. As visitas técnicas ao local de execução do Objeto terão caráter facultativo, sendo a data limite para tal visita técnica a véspera da abertura do pregão eletrônico.

7.27.1. As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.27.2. Para o licitante que optar por realizar a visita técnica será emitida uma declaração de visita a qual deverá ser devidamente assinada pelo representante do HUSM que recebeu a licitante e pela licitante. Esta declaração devidamente preenchida e assinada deverá ser enviada, durante a fase de habilitação.

7.27.3. Informações sobre o local da execução do objeto para realização da visita técnica poderão ser obtidas junto ao Setor de Infraestrutura Física, por meio do telefone (55) 3213-1552, no horário compreendido entre 08:00 (oito) horas e 17:00 (dezesete) horas, com a engenharia mecânica, ou através do e-mail sif.husm-ufsm@ebserh.gov.br.

7.27.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, este deverá apresentar declaração obrigatória de que não efetuou a visita técnica e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Esta declaração devidamente preenchida e assinada deverá ser enviada, durante a fase de habilitação. Dessa forma, o licitante deverá assumir toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VA TC
	01	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010021657, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Paulo Guedes .	12	12	Meses		
	02	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034944, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre .	0	12	Meses		
			Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034945, 07 (sete)					

01	03	16691	paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre.	0	12	Meses		
	04	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034946, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre.	0	12	Meses		
	05	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034947, de carga, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre.	0	12	Meses		
	06	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034948, de carga, 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre.	0	12	Meses		
	07	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, série 3300, modelo 17012221950, capacidade 600 kg (8 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício do Laboratório de Análises Clínicas.	12	12	Meses		
	08	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, série 5500, modelo 17012221940, capacidade 1275 kg (17 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício do Laboratório de Análises Clínicas.	12	12	Meses		
	09		BDI para fornecimento de peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca Atlas Schindler.			%		
	10		BDI para fornecimento de serviços especializados para modernização dos elevadores da marca Atlas Schindler.			%		
			Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores,					

02	11	16691	modelo HIDRO SR-123/MAC, capacidade 900 kg (12 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício das Unidades de Tratamento Intensivo.	12	12	Meses		
	12	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores, modelo HIDRO SR-163/LET, capacidade 1200 kg (16 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício das Unidades de Tratamento Intensivo.	12	12	Meses		
	13	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores, modelo HIDROSR42/PNE, Código 007-06, capacidade 300 kg (04 passageiros), 02 (duas) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício da Turma do Ique.	12	12	Meses		
	14		BDI para fornecimento de peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca SR Elevadores.			%		
	15		BDI para fornecimento de serviços especializados para modernização dos elevadores da marca SR Elevadores.			%		

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

- 9.1. Conforme previsto no art. 7 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação são considerados documentos sigilosos, conduzidos na instrução do processo de planejamento da contratação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta e de sua disponibilização aos órgãos de controle, mediante solicitação formal.
- 9.2. A pesquisa de mercado que balizará o valor máximo do presente processo será conduzida pela Equipe de Planejamento da Contratação e seguirá a Norma-SEI 03/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, com os devidos cálculos e todos os documentos comprobatórios.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 10.1. Serão formados 2 (dois) grupos considerando o entendimento de que a contratação dos referidos grupos com empresas diferentes poderá ampliar a concorrência.
- 10.2. O critério de julgamento será menor preço Global por grupo.

10.3. Os grupos serão distribuídos conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
01	01	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010021657, 07 paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Paulo Gu
	02	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034944, 07 paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre.
	03	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034945, 07 paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre.
	04	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034946, 07 paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício Torre.
	05	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034947, de 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício '
	06	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, modelo 17010034948, de 07 (sete) paradas, incluindo fornecimento integral de peças para manutenção. Instalado no edifício '
	07	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, série 3300, n 17012221950, capacidade 600 kg (8 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento inte peças para manutenção. Instalado no edifício do Laboratório de Análises Clínicas.
	08	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca Atlas Schindler, série 5500, n 17012221940, capacidade 1275 kg (17 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento i de peças para manutenção. Instalado no edifício do Laboratório de Análises Clínicas.
	09		BDI para fornecimento de peças e equipamentos para modernização dos elevadores da marca Schindler.
	10		BDI para fornecimento de serviços especializados para modernização dos elevadores da marca Schindler.
02	11	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores, modelo HIDRO SR-123, capacidade 900 kg (12 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peça manutenção. Instalado no edifício das Unidades de Tratamento Intensivo.
	12	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores, modelo HIDRO SR-163, capacidade 1200 kg (16 passageiros), 03 (três) paradas, incluindo fornecimento integral de peça manutenção. Instalado no edifício das Unidades de Tratamento Intensivo.
	13	16691	Manutenção preventiva e corretiva, em elevador marca SR Elevadores, modelo HIDROSR42, Código 007-06, capacidade 300 kg (04 passageiros), 02 (duas) paradas, incluindo fornecimento i de peças para manutenção. Instalado no edifício da Turma do Ique.
	14		BDI para fornecimento de peças e equipamentos para modernização dos elevadores da mar Elevadores.

	15	BDI para fornecimento de serviços especializados para modernização dos elevadores da mar Elevadores.
--	----	--

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Cita-se como correlata às contratações vigentes, cujo número de processo no Sistema Integrado de Informação – SEI da Ebserh são: 23541.000200/2021-83, 23541.000045/2021-03, 23541.000145/2022-11 e 23541.000113/2021-26.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O HUSM tem a missão de desenvolver ensino, pesquisa e extensão promovendo assistência à saúde das pessoas contemplando os princípios do SUS com ética, responsabilidade social e ambiental.

12.2. No planejamento estratégico da área administrativa estão previstos diversos objetivos, indicadores e metas que, desde que efetivamente atingidos, asseguram a sustentabilidade da missão Institucional descrita acima.

12.3. O HUSM tem o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratação desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas pouco produtivas para a organização.

12.4. A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender, no momento, às reais necessidades da Instituição, e por ser se tratar de contratação, anteriormente já realizada, está prevista no plano anual de contratações (PAC).

12.5. O presente Estudo não requer classificação do sigilo para as informações aqui descritas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a presente contratação espera-se atender as necessidades fins do hospital, procurando sempre a otimização dos serviços de saúde, com produtos com qualidade a um valor condizente com a realidade do mercado.

13.2 Manter os elevadores do HUSM em perfeitas condições de funcionamento, uso e conservação, garantindo a segurança e facilitando a locomoção dos usuários aos pavimentos superiores dos edifícios.

13.3 Manter as condições de acesso para pessoas com necessidades especiais, bem como a movimentação de macas, alimentação e equipamentos médico-hospitalares.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Realizar contratação por meio de processo licitatório eletrônico, nos termos preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – EBSERH.

14.2. Não há outras providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, uma vez que trata-se de serviço que já vem atualmente sendo prestado através dos contratos 015/22, 023/21, 051/22 e 072/21.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Consumo excessivo de energia elétrica por manobras inadequadas durante as atividades - Instruir seus empregados no consumo de energia elétrica e água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes

15.2 Vazamento ou descarte inadequado de óleos e graxas.

15.3 Descarte inadequado de peças contaminadas.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

Outras formas vedadas pelo poder público.

A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. As embalagens dos produtos são de responsabilidade da contratada, dessa maneira, seu descarte deve atender as condições da ANVISA (RDC 306 de 2004) e CONAMA 352 DE 2005.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exige o art. 28, inciso XIII do RLCE 2.0, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) declara que, a partir deste estudo, e baseado na experiência da Ebserh-HUSM em contratações anteriores, **não foram encontrados empecilhos que se traduzissem em inviabilização da contratação.** Do mesmo modo, a EPC entende que esta contratação é **razoável.**

As **informações** constantes nesse ETP **não são sigilosas** nos termos da Lei n.º 12.527/2011, conforme art. 28, XIV, do RLCE 2.0.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERIDIANA RODRIGUES NEPOMUCENO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 11:19:48.

TIAGO HENRIQUE AZEVEDO DE BRITO

Membro da comissão de contratação

TATIANA D AMORE HOMEM KONORAT

Membro da comissão de contratação

TOMAS CHEROBINI DALLA CORTE

Membro da comissão de contratação